



D A B P E



Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



ID Passagem 100883524	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI			
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0427-JANAUBA(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 31/05/2024 19:00	DATA VIAGEM 31/05/2024 19:30	POLTRONA 39	PLATAFORMA A2	PREFIXO LINHA 1105
LINHA 117-BELO HORIZONTE-MG/ESPINOSA-MG			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario	

Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME RAFAEL DE OLIVEIRA REZENDE		
TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO 17266979	C.P.F.

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>

3124 0516 6246 1100 9873 6300 1012 3685 8110 0883 5243

BP-e Nr. 012368581 Serie: 001 28/05/2024 19:14:54

Protocolo de Autorizacao: 131240212505191

Data de autorizacao: 28/05/2024 19:14:54

Tarifa	261,60
Taxa de Embarque	6,87
Pedagio	4,38
Valor Total R\$	272,85
Desconto R\$	104,64
Valor a Pagar R\$	168,21

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
PIX	168,21

TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (156,96)

Informações Complementares

ID: 100883524 Viagem: 117.I.1930

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 9.68 Tributos Federais Aprox : R\$ 13,45

RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO - DIREITOS DOS PASSAGEIROS

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Cupom de Embarque



1.00.88.35.24.0

ID 100883524	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMIÇÃO 28/05/2024 18:50:30	VIAGEM 117-I-1930 31/05/2024
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG	DESTINO 0427-JANAUBA(RODOVIARIA)-MG	TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario		
DATA EMBARQUE 31/05/2024 19:00	DATA VIAGEM 31/05/2024 19:30	POLTRONA 39	PLATAFORMA A2	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO RAFAEL DE OLIVEIRA REZENDE		TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO 17266979	
C.P.F.	Série 001	Número 012368581	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 9,68
PREFIXO LINHA 1105	LINHA 117-BELO HORIZONTE-MG/ESPINOSA-MG	Tarifa promocional (156,96)		
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe 3124 0516 6246 1100 9873 6300 1012 3685 8110 0883 5243				

ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUEBilhete: 100883524
Tarifa.: TERGIP-IM
Valor...: 6,87